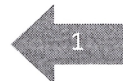




Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 074/2024



Recebi a 1ª via _____
Em 20 / 09 / 24 às _____ horas

Responsável

**Município de Abaeté
Estado de Minas Poder
Executivo - Autoriza
Transferência Recursos
Saúde - Sistema Único
Saúde - Leitos de
Transição - Leitos
Psicossociais - AIH's -
Programação Integrada
Média e Alta Complexidade
- Providências.**

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando-se o processo de descentralização da saúde pelo Estado de Minas Gerais em favor dos Municípios, tendo em vista o disposto na Deliberação CIB-SUS nº 4498/2023, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a transferência de recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, vinculados à descentralização de saúde em média e alta complexidade em favor da entidade denominada **Hospital São Vicente De Paulo De Abaeté**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.851/0001-26.

§ 1º - Os recursos destinados ao beneficiário integram o processo de descentralização promovido pelo Estado de Minas Gerais, referentes aos cumprimentos de atendimento em saúde em média e alta complexidade em saúde pública realizados no âmbito do Município de Abaeté a partir da competência Maio de 2024.

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305
668

Assinado de forma digital
por IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.09.20
10:03:35 -03'00'

*Praça Dr. Amador Álvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151*



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

§ 2º - Por se tratar atendimentos previamente autorizados pelo Estado de Minas Gerais e previamente realizados pelo Hospital beneficiário que integra o SUS, a descentralização dos recursos mediante transferência é programada, determinada e gerida pela Secretaria de Estado da Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º - Os valores relativos às transferências são efetuados segundo o cronograma de transferências feitos pelo Estado de Minas Gerais em razão da assunção da gestão dos estabelecimentos de saúde localizados no Município de Abaeté, no âmbito da média e alta complexidade em saúde pública, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498/2.023 e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Parágrafo Único. As transferências serão realizadas pelo Município segundo a periodicidade, valores, prazos e condições previamente determinados pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme os serviços efetivamente prestados pelo Hospital beneficiário.

Art. 3º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, é competente para receber os recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais e promover a transferência em favor da entidade beneficiária, observando os valores, limites e prazos determinados pelo Estado de Minas Gerais.

IVANIR
DELADIER DA
COSTA:1189830
5668

Assinado de forma
digital por IVANIR
DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.09.20
10:03:50 -03'00'

Praça Dr. Amador Alvares nº 167 - Centro - Abaeté-MG - CEP.: 35.620-000
www.abaete.mg.gov.br - (37) 3541-5151



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Parágrafo Único. A autorização contida nesta lei abrange exclusivamente os recursos públicos geridos pelo Estado de Minas Gerais utilizados no âmbito da descentralização em saúde, não abrangendo a transferência de recursos públicos municipais.

Art. 4º - O Município de Abaeté é responsável pela transferência dos recursos quando efetivamente repassados pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, sob o título de Descentralização em Saúde da Média e Alta Complexidade.

Art. 5º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município e da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta lei e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498/20223 e demais atos normativos editados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 20 de Setembro de 2024.

Assinado de forma digital por
IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.09.20 10:04:10 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

DA JUSTIFICATIVA

4

Senhora Presidente, ilustres edis.

O Estado de Minas Gerais promulgou a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498/2023, dentre outros instrumentos normativos, tratando sobre a descentralização da gestão da média e alta complexidade em saúde geridas pelo Estado.

O processo de descentralização da gestão em saúde está em curso em todos os municípios do Estado de Minas Gerais, sendo que o Estado seguirá efetivando os repasses às entidades que integram o Sistema SUS, cabendo a cada Município a gestão.

Os valores repassados pelo Estado não são fixos, dependem dos procedimentos previamente aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde e são pagos após os atendimentos serem realizados pelos prestadores de serviços do SUS, tal como o Hospital local.

Portanto, o Município deve atuar como gestor das ações de média e alta complexidade, o que vinha sendo integralmente gerido pelo Estado, sendo necessária a autorização legislativa para que os repasses sejam feitos ao hospital quando dos atendimentos.

Abaeté, 20 de Setembro de 2024.

IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por
IVANIR DELADIER DA
COSTA:11898305668
Dados: 2024.09.20 10:04:29 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIBSUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu art. 198, que dispõe que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema



Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o Anexo III;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022, que aprova os valores da contribuição mensal das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, a partir da competência Junho de 2022;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.248, de 20 de junho de 2023, que institui o Grupo de Trabalho SES/COSEMS para apoio ao processo da descentralização da gestão dos prestadores de saúde de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- o Estatuto do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;
- o Estatuto Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG;
- a necessidade de efetivar o processo de descentralização de ações e serviços de saúde entre os entes federados, favorecendo a ação cooperativa entre os gestores;
- a necessidade de autonomia local na alocação de recursos de saúde a fim de melhor atender às especificidades regionais do território mineiro;
- a necessidade de direcionamento do esforço estadual para ações estratégicas de planejamento, coordenação e controle dos serviços ofertados pelo SUS; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 303ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade por todos os municípios de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - O Anexo Único dispõe sobre a assunção da gestão dos estabelecimentos de saúde situados no território de cada município nele mencionado, bem como a previsão cronológica dos efeitos financeiros da assunção da gestão a partir da publicação desta Deliberação.

§ 2º - Fica determinada a cessão, pelos municípios citados, dos valores correspondentes a parte do crédito dos recursos da assistência de média e alta complexidade para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao CONASEMS, nos termos da Seção XV da



Portaria de Consolidação nº 6/2017, do Estatuto do CONASEMS e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022.

§ 3º - Fica aprovada a operacionalização da cessão de crédito, relativa aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

§ 4º - Fica aprovada a transmissão do crédito para pagamento da contribuição institucional dos municípios a ser realizada de forma automática pelo Fundo Nacional de Saúde, mediante envio desta Deliberação, assinada pelo Secretário de Estado de Saúde e Coordenador da CIB-SUS/MG, ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, para providências junto ao Fundo Nacional de Saúde.

§ 5º - Os valores da contribuição mensal permanecem os mesmos aprovados na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.869, de 28 de junho de 2022, e podem ser alterados mediante prévia aprovação da Assembleia do COSEMS/MG.

Art. 2º - Esta Deliberação não tem efeito sobre publicações anteriores cujo objeto seja a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade por municípios mineiros, incluindo, sem prejuízo de demais textos afetos ao tema:

- I - Declarações de Comando Único aprovadas até a data de publicação deste normativo;
- II - Portarias do Ministério da Saúde que habilitam municípios em gestão plena do sistema municipal.

Art. 3º - Cabe aos municípios mencionados no anexo desta Deliberação:

- I – dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde da assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade;
- II – adequar seus dispositivos legais, considerando as alterações orçamentárias e financeiras resultantes da assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - observar as responsabilidades sanitárias dispostas no Anexo III da Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021.

Art. 4º - Cabe à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais:

- I – operacionalizar a alteração da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito de suas competências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

II – em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG, ofertar treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios para a gestão recursos da assistência de média e alta complexidade, conforme documento a ser publicado para esse fim.

Art. 5º - Aplica-se a esta Deliberação o disposto no art. 15 da Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as Deliberações CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, e nº 3.497, de 19 de agosto de 2021.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADORA DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2023

Grupo	IBGE	Município	Efeitos financeiros	Parcela
1	310180	Alpercata	março/24	04/2024
1	311205	Cantagalo	março/24	04/2024
1	312580	Fernandes Tourinho	março/24	04/2024
1	312695	Frei Lagonegro	março/24	04/2024
1	313000	Ibituruna	março/24	04/2024
1	313655	José Raydan	março/24	04/2024
1	314040	Marmelópolis	março/24	04/2024
1	314580	Onça de Pitangui	março/24	04/2024
1	314840	Paulistas	março/24	04/2024
1	315750	Santa Efigênia de Minas	março/24	04/2024
1	316160	São Geraldo da Piedade	março/24	04/2024
1	316580	Senador José Bento	março/24	04/2024
1	316950	Tumiritinga	março/24	04/2024
2	310040	Acaiaca	abril/24	05/2024
2	310070	Água Comprida	abril/24	05/2024
2	310080	Aguanil	abril/24	05/2024
2	310130	Alagoa	abril/24	05/2024
2	310205	Alto Caparaó	abril/24	05/2024
2	315350	Alto Jequitibá	abril/24	05/2024
2	310220	Alvarenga	abril/24	05/2024
2	310240	Alvorada de Minas	abril/24	05/2024
2	310250	Amparo do Serra	abril/24	05/2024
2	310310	Antônio Prado de Minas	abril/24	05/2024
2	310330	Aracitaba	abril/24	05/2024
2	310360	Arantina	abril/24	05/2024
2	310370	Araponga	abril/24	05/2024
2	310440	Argirita	abril/24	05/2024
2	310480	Augusto de Lima	abril/24	05/2024
2	310550	Barão de Monte Alto	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	310570	Barra Longa	abril/24	05/2024
2	310610	Belmiro Braga	abril/24	05/2024
2	310680	Bias Fortes	abril/24	05/2024
2	310760	Bom Jesus da Penha	abril/24	05/2024
2	310770	Bom Jesus do Amparo	abril/24	05/2024
2	310790	Bom Repouso	abril/24	05/2024
2	310810	Bonfim	abril/24	05/2024
2	310850	Botumirim	abril/24	05/2024
2	310925	Bugre	abril/24	05/2024
2	311010	Caiana	abril/24	05/2024
2	311020	Cajuri	abril/24	05/2024
2	311040	Camacho	abril/24	05/2024
2	311115	Campo Azul	abril/24	05/2024
2	311130	Campo do Meio	abril/24	05/2024
2	311190	Cana Verde	abril/24	05/2024
2	311170	Canaã	abril/24	05/2024
2	311210	Caparaó	abril/24	05/2024
2	311220	Capela Nova	abril/24	05/2024
2	311250	Capim Branco	abril/24	05/2024
2	311265	Capitão Andrade	abril/24	05/2024
2	311290	Caputira	abril/24	05/2024
2	311310	Caranaíba	abril/24	05/2024
2	311420	Carmo do Cajuru	abril/24	05/2024
2	311470	Carvalhópolis	abril/24	05/2024
2	311490	Casa Grande	abril/24	05/2024
2	311540	Catas Altas da Noruega	abril/24	05/2024
2	311547	Catuti	abril/24	05/2024
2	311570	Central de Minas	abril/24	05/2024
2	311590	Chácara	abril/24	05/2024
2	311600	Chalé	abril/24	05/2024
2	311620	Chiador	abril/24	05/2024
2	311650	Claro dos Poções	abril/24	05/2024
2	311670	Coimbra	abril/24	05/2024
2	311690	Comendador Gomes	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	311520	Conceição da Barra de Minas	abril/24	05/2024
2	311720	Conceição das Pedras	abril/24	05/2024
2	311740	Conceição de Ipanema	abril/24	05/2024
2	311760	Conceição do Pará	abril/24	05/2024
2	311850	Consolação	abril/24	05/2024
2	311890	Cordisburgo	abril/24	05/2024
2	311900	Cordislândia	abril/24	05/2024
2	311960	Coronel Pacheco	abril/24	05/2024
2	311970	Coronel Xavier Chaves	abril/24	05/2024
2	311980	Córrego Danta	abril/24	05/2024
2	311990	Córrego do Bom Jesus	abril/24	05/2024
2	311995	Córrego Fundo	abril/24	05/2024
2	312000	Córrego Novo	abril/24	05/2024
2	312030	Cristália	abril/24	05/2024
2	312040	Cristiano Ottoni	abril/24	05/2024
2	312060	Crucilândia	abril/24	05/2024
2	312070	Cruzeiro da Fortaleza	abril/24	05/2024
2	312087	Curral de Dentro	abril/24	05/2024
2	312110	Delfim Moreira	abril/24	05/2024
2	312125	Delta	abril/24	05/2024
2	312130	Descoberto	abril/24	05/2024
2	312140	Desterro de Entre Rios	abril/24	05/2024
2	312150	Desterro do Melo	abril/24	05/2024
2	312170	Diogo de Vasconcelos	abril/24	05/2024
2	312235	Divisa Alegre	abril/24	05/2024
2	312240	Divisa Nova	abril/24	05/2024
2	312250	Dom Cavati	abril/24	05/2024
2	312280	Dom Viçoso	abril/24	05/2024
2	312290	Dona Eusébia	abril/24	05/2024
2	312330	Dores do Turvo	abril/24	05/2024
2	312340	Doresópolis	abril/24	05/2024
2	312350	Douradoquara	abril/24	05/2024
2	312352	Durandé	abril/24	05/2024
2	312460	Estrela Dalva	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	312470	Estrela do Indaiá	abril/24	05/2024
2	312500	Ewbank da Câmara	abril/24	05/2024
2	312530	Faria Lemos	abril/24	05/2024
2	312595	Fervedouro	abril/24	05/2024
2	312600	Florestal	abril/24	05/2024
2	312630	Fortaleza de Minas	abril/24	05/2024
2	312640	Fortuna de Minas	abril/24	05/2024
2	312707	Fruta de Leite	abril/24	05/2024
2	312720	Funilândia	abril/24	05/2024
2	312735	Glaucilândia	abril/24	05/2024
2	312738	Goianá	abril/24	05/2024
2	312825	Guaraciama	abril/24	05/2024
2	312850	Guarará	abril/24	05/2024
2	312890	Guimarânia	abril/24	05/2024
2	312965	Ibiracatu	abril/24	05/2024
2	312970	Ibiraci	abril/24	05/2024
2	312990	Ibitiúra de Minas	abril/24	05/2024
2	313005	Icaraí de Minas	abril/24	05/2024
2	313040	Ijaci	abril/24	05/2024
2	313060	Inconfidentes	abril/24	05/2024
2	313080	Ingai	abril/24	05/2024
2	313100	Inhaúma	abril/24	05/2024
2	313200	Itacambira	abril/24	05/2024
2	313260	Itamarati de Minas	abril/24	05/2024
2	313280	Itambé do Mato Dentro	abril/24	05/2024
2	313370	Itatiaiuçu	abril/24	05/2024
2	313390	Itaverava	abril/24	05/2024
2	313410	Itueta	abril/24	05/2024
2	313430	Itumirim	abril/24	05/2024
2	313450	Itutinga	abril/24	05/2024
2	313500	Jaguaraçu	abril/24	05/2024
2	313530	Japaraíba	abril/24	05/2024
2	313560	Jequitai	abril/24	05/2024
2	313570	Jequitibá	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	313610	Joanésia	abril/24	05/2024
2	313640	Joaquim Felício	abril/24	05/2024
2	313657	Josenópolis	abril/24	05/2024
2	313680	Juramento	abril/24	05/2024
2	313730	Lagoa dos Patos	abril/24	05/2024
2	313790	Lamim	abril/24	05/2024
2	313830	Leandro Ferreira	abril/24	05/2024
2	313867	Luisburgo	abril/24	05/2024
2	313868	Luislândia	abril/24	05/2024
2	313870	Luminárias	abril/24	05/2024
2	313910	Madre de Deus de Minas	abril/24	05/2024
2	314020	Maripá de Minas	abril/24	05/2024
2	314030	Marliéria	abril/24	05/2024
2	314053	Martins Soares	abril/24	05/2024
2	314085	Matias Cardoso	abril/24	05/2024
2	314120	Matutina	abril/24	05/2024
2	314130	Medeiros	abril/24	05/2024
2	314225	Miravânia	abril/24	05/2024
2	314250	Monjolos	abril/24	05/2024
2	314345	Montezuma	abril/24	05/2024
2	314360	Morro da Garça	abril/24	05/2024
2	314370	Morro do Pilar	abril/24	05/2024
2	314380	Munhoz	abril/24	05/2024
2	314420	Nacip Raydan	abril/24	05/2024
2	314435	Naque	abril/24	05/2024
2	314450	Nazareno	abril/24	05/2024
2	314465	Ninheira	abril/24	05/2024
2	314467	Nova Belém	abril/24	05/2024
2	314505	Nova Porteirinha	abril/24	05/2024
2	314537	Novorizonte	abril/24	05/2024
2	314545	Olhos-d'Água	abril/24	05/2024
2	314585	Oratórios	abril/24	05/2024
2	314587	Orizânia	abril/24	05/2024
2	314625	Padre Carvalho	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	314650	Pains	abril/24	05/2024
2	314660	Paiva	abril/24	05/2024
2	314750	Passabém	abril/24	05/2024
2	314780	Passa-Vinte	abril/24	05/2024
2	314795	Patis	abril/24	05/2024
2	314820	Patrocínio do Muriaé	abril/24	05/2024
2	314880	Pedra do Anta	abril/24	05/2024
2	314890	Pedra do Indaiá	abril/24	05/2024
2	314900	Pedra Dourada	abril/24	05/2024
2	314915	Pedras de Maria da Cruz	abril/24	05/2024
2	314940	Pedro Teixeira	abril/24	05/2024
2	314960	Pequi	abril/24	05/2024
2	314995	Periquito	abril/24	05/2024
2	315057	Pintópolis	abril/24	05/2024
2	315090	Piranguçu	abril/24	05/2024
2	315100	Piranguinho	abril/24	05/2024
2	315110	Pirapetinga	abril/24	05/2024
2	315190	Pocrane	abril/24	05/2024
2	315230	Porto Firme	abril/24	05/2024
2	315310	Presidente Bernardes	abril/24	05/2024
2	315360	Prudente de Moraes	abril/24	05/2024
2	315370	Quartel Geral	abril/24	05/2024
2	315380	Queluzito	abril/24	05/2024
2	315415	Reduto	abril/24	05/2024
2	315440	Ressaquinha	abril/24	05/2024
2	315450	Riacho dos Machados	abril/24	05/2024
2	315470	Ribeirão Vermelho	abril/24	05/2024
2	315480	Rio Acima	abril/24	05/2024
2	315500	Rio Doce	abril/24	05/2024
2	315520	Rio Espera	abril/24	05/2024
2	315530	Rio Manso	abril/24	05/2024
2	315570	Rio Piracicaba	abril/24	05/2024
2	315620	Rochedo de Minas	abril/24	05/2024
2	315630	Rodeiro	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	315725	Santa Bárbara do Leste	abril/24	05/2024
2	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	abril/24	05/2024
2	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	abril/24	05/2024
2	315737	Santa Cruz de Salinas	abril/24	05/2024
2	315740	Santa Cruz do Escalvado	abril/24	05/2024
2	315790	Santa Margarida	abril/24	05/2024
2	315920	Santa Rita de Caldas	abril/24	05/2024
2	315940	Santa Rita de Ibitipoca	abril/24	05/2024
2	315935	Santa Rita de Minas	abril/24	05/2024
2	315950	Santa Rita do Ituetó	abril/24	05/2024
2	315840	Santana de Cataguases	abril/24	05/2024
2	315850	Santana de Pirapama	abril/24	05/2024
2	315870	Santana do Garambéu	abril/24	05/2024
2	315880	Santana do Jacaré	abril/24	05/2024
2	315890	Santana do Manhuaçu	abril/24	05/2024
2	315900	Santana do Riacho	abril/24	05/2024
2	315910	Santana dos Montes	abril/24	05/2024
2	316010	Santo Antônio do Gramma	abril/24	05/2024
2	316020	Santo Antônio do Itambé	abril/24	05/2024
2	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	abril/24	05/2024
2	316080	São Bento Abade	abril/24	05/2024
2	316090	São Brás do Suaçuí	abril/24	05/2024
2	316120	São Francisco de Paula	abril/24	05/2024
2	316165	São Geraldo do Baixo	abril/24	05/2024
2	316180	São Gonçalo do Pará	abril/24	05/2024
2	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	abril/24	05/2024
2	316245	São João das Missões	abril/24	05/2024
2	316255	São João do Manhuaçu	abril/24	05/2024
2	316300	São José da Safira	abril/24	05/2024
2	316310	São José da Varginha	abril/24	05/2024
2	316340	São José do Goiabal	abril/24	05/2024
2	316360	São José do Mantimento	abril/24	05/2024
2	316380	São Miguel do Anta	abril/24	05/2024
2	316410	São Pedro do Suaçuí	abril/24	05/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2	316420	São Romão	abril/24	05/2024
2	316450	São Sebastião do Maranhão	abril/24	05/2024
2	316460	São Sebastião do Oeste	abril/24	05/2024
2	316480	São Sebastião do Rio Preto	abril/24	05/2024
2	316556	Sem-Peixe	abril/24	05/2024
2	316560	Senador Cortes	abril/24	05/2024
2	316600	Senhora de Oliveira	abril/24	05/2024
2	316610	Senhora do Porto	abril/24	05/2024
2	316630	Sericita	abril/24	05/2024
2	316660	Serra da Saudade	abril/24	05/2024
2	316695	Serranópolis de Minas	abril/24	05/2024
2	316750	Simão Pereira	abril/24	05/2024
2	316760	Simonésia	abril/24	05/2024
2	316770	Sobralia	abril/24	05/2024
2	316805	Taparuba	abril/24	05/2024
2	316820	Tapiraí	abril/24	05/2024
2	316830	Taquaraçu de Minas	abril/24	05/2024
2	316880	Tiradentes	abril/24	05/2024
2	316905	Tocos do Moji	abril/24	05/2024
2	316980	Turvolândia	abril/24	05/2024
2	317005	Ubaporanga	abril/24	05/2024
2	317057	Vargem Alegre	abril/24	05/2024
2	317060	Vargem Bonita	abril/24	05/2024
2	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	abril/24	05/2024
2	317075	Varjão de Minas	abril/24	05/2024
2	317103	Verdelândia	abril/24	05/2024
2	317140	Vieiras	abril/24	05/2024
3	310020	Abaeté	maio/24	06/2024
3	310030	Abre Campo	maio/24	06/2024
3	310110	Aimorés	maio/24	06/2024
3	310200	Alterosa	maio/24	06/2024
3	310210	Alto Rio Doce	maio/24	06/2024
3	310390	Araújos	maio/24	06/2024
3	310420	Arcos	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	310430	Areado	maio/24	06/2024
3	310510	Bambuí	maio/24	06/2024
3	310700	Biquinhas	maio/24	06/2024
3	310720	Bocaina de Minas	maio/24	06/2024
3	310750	Bom Jardim de Minas	maio/24	06/2024
3	310780	Bom Jesus do Galho	maio/24	06/2024
3	310800	Bom Sucesso	maio/24	06/2024
3	310855	Brasilândia de Minas	maio/24	06/2024
3	310880	Braúnas	maio/24	06/2024
3	310970	Cachoeira de Minas	maio/24	06/2024
3	310990	Caetanópolis	maio/24	06/2024
3	311070	Cambuquira	maio/24	06/2024
3	311280	Capitólio	maio/24	06/2024
3	311390	Carmo da Cachoeira	maio/24	06/2024
3	311400	Carmo da Mata	maio/24	06/2024
3	311450	Carmópolis de Minas	maio/24	06/2024
3	311460	Carrancas	maio/24	06/2024
3	311630	Cipotânea	maio/24	06/2024
3	311660	Cláudio	maio/24	06/2024
3	311750	Conceição do Mato Dentro	maio/24	06/2024
3	311790	Congonhal	maio/24	06/2024
3	311820	Conquista	maio/24	06/2024
3	311870	Coqueiral	maio/24	06/2024
3	311910	Corinto	maio/24	06/2024
3	312050	Cristina	maio/24	06/2024
3	312200	Divino	maio/24	06/2024
3	312270	Dom Silvério	maio/24	06/2024
3	312300	Dores de Campos	maio/24	06/2024
3	312320	Dores do Indaiá	maio/24	06/2024
3	312400	Ervália	maio/24	06/2024
3	312410	Esmeraldas	maio/24	06/2024
3	312420	Espera Feliz	maio/24	06/2024
3	312450	Estiva	maio/24	06/2024
3	312490	Eugenópolis	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	312510	Extrema	maio/24	06/2024
3	312570	Felixlândia	maio/24	06/2024
3	312730	Galiléia	maio/24	06/2024
3	312820	Guaraciaba	maio/24	06/2024
3	312830	Guaranésia	maio/24	06/2024
3	312840	Guarani	maio/24	06/2024
3	312900	Guiricema	maio/24	06/2024
3	312910	Gurinhata	maio/24	06/2024
3	312920	Heliodora	maio/24	06/2024
3	313090	Inhapim	maio/24	06/2024
3	313190	Itabirito	maio/24	06/2024
3	313220	Itaguara	maio/24	06/2024
3	313350	Itapeçerica	maio/24	06/2024
3	313375	Itaú de Minas	maio/24	06/2024
3	313480	Jacuí	maio/24	06/2024
3	313540	Jeceaba	maio/24	06/2024
3	313590	Jesuânia	maio/24	06/2024
3	313770	Lajinha	maio/24	06/2024
3	313800	Laranjal	maio/24	06/2024
3	313850	Liberdade	maio/24	06/2024
3	313880	Luz	maio/24	06/2024
3	313980	Mar de Espanha	maio/24	06/2024
3	314050	Martinho Campos	maio/24	06/2024
3	314080	Matias Barbosa	maio/24	06/2024
3	314090	Matipó	maio/24	06/2024
3	314160	Mercês	maio/24	06/2024
3	314210	Miradouro	maio/24	06/2024
3	314220	Miraí	maio/24	06/2024
3	314240	Moema	maio/24	06/2024
3	314260	Monsenhor Paulo	maio/24	06/2024
3	314300	Monte Belo	maio/24	06/2024
3	314340	Monte Sião	maio/24	06/2024
3	314400	Mutum	maio/24	06/2024
3	314410	Muzambinho	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	314470	Nova Era	maio/24	06/2024
3	314640	Paineiras	maio/24	06/2024
3	314670	Palma	maio/24	06/2024
3	314740	Paraopeba	maio/24	06/2024
3	314770	Passa Tempo	maio/24	06/2024
3	314830	Paula Cândido	maio/24	06/2024
3	314875	Pedra Bonita	maio/24	06/2024
3	314910	Pedralva	maio/24	06/2024
3	315020	Piedade de Ponte Nova	maio/24	06/2024
3	315030	Piedade do Rio Grande	maio/24	06/2024
3	315060	Piracema	maio/24	06/2024
3	315130	Piraúba	maio/24	06/2024
3	315140	Pitangui	maio/24	06/2024
3	315200	Pompéu	maio/24	06/2024
3	315270	Prados	maio/24	06/2024
3	315340	Presidente Olegário	maio/24	06/2024
3	315410	Recreio	maio/24	06/2024
3	315420	Resende Costa	maio/24	06/2024
3	315580	Rio Pomba	maio/24	06/2024
3	315590	Rio Preto	maio/24	06/2024
3	315610	Ritópolis	maio/24	06/2024
3	315680	Sabinópolis	maio/24	06/2024
3	315733	Santa Cruz de Minas	maio/24	06/2024
3	315930	Santa Rita de Jacutinga	maio/24	06/2024
3	315980	Santa Vitória	maio/24	06/2024
3	315830	Santana da Vargem	maio/24	06/2024
3	316200	São Gonçalo do Sapucaí	maio/24	06/2024
3	316260	São João do Oriente	maio/24	06/2024
3	316295	São José da Lapa	maio/24	06/2024
3	316390	São Pedro da União	maio/24	06/2024
3	316400	São Pedro dos Ferros	maio/24	06/2024
3	316520	São Thomé das Letras	maio/24	06/2024
3	316500	São Tiago	maio/24	06/2024
3	316530	São Vicente de Minas	maio/24	06/2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3	316550	Sardoá	maio/24	06/2024
3	316570	Senador Firmino	maio/24	06/2024
3	316900	Tocantins	maio/24	06/2024
3	317043	União de Minas	maio/24	06/2024
3	317050	Urucânia	maio/24	06/2024
3	317170	Virgínia	maio/24	06/2024
3	317200	Visconde do Rio Branco	maio/24	06/2024
3	317210	Volta Grande	maio/24	06/2024
4	310690	Bicas	junho/24	07/2024
4	311330	Carangola	junho/24	07/2024
4	311510	Cássia	junho/24	07/2024
4	313720	Lagoa da Prata	junho/24	07/2024
4	313840	Leopoldina	junho/24	07/2024
4	314390	Muriaé	junho/24	07/2024
4	314790	Passos	junho/24	07/2024
4	315150	Piumhi	junho/24	07/2024
4	315430	Resplendor	junho/24	07/2024
4	316990	Ubá	junho/24	07/2024